

EDITAL DPPG Nº 98/2023

CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE NOVOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NO CEFET-MG

A DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, e em atendimento ao artigo 33 do REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO CEFET-MG, torna público o presente edital para submissão de propostas de novos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

Abrangência

O presente Edital se aplica às propostas de (i) cursos novos e (ii) cursos já ofertados anteriormente, mas que se encontram com o Projeto Pedagógico fora do prazo de validade.

Caracterização da proposta

As propostas de cursos deverão atender ao disposto no Regulamento Geral do Programa de Pós- graduação Lato Sensu do CEFET-MG, disponível em <https://www.cgpgl.cefetmg.br/normas-e-regulamentos/>.

Responsável

O coordenador do curso deverá ser indicado pelo conjunto de docentes proponentes do mesmo e será seu responsável formal junto ao CEFET-MG, à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e demais partes envolvidas.

Apresentação da proposta

As propostas de cursos deverão ser submetidas, em conformidade com as instruções deste Edital, através de competente abertura de processo através do SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu (CPPG-LS), seguindo as regras de configuração e os modelos disponíveis em <http://www.latosensu.cefetmg.br>, no período de janeiro a dezembro de 2024.

Identificação

O projeto deverá ser instruído por um documento inicial, contendo obrigatoriamente as seguintes informações, de forma resumida:

- a) o nome do curso;
- b) área de conhecimento de acordo com a tabela do CNPq (disponível em: www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf);
- c) carga horária total;
- d) Campus de origem e local em que será ministrado;
- e) relação dos departamentos envolvidos;
- f) nome do coordenador e do coordenador-adjunto (quando for o caso) com as respectivas titulações e e-mails para contato;
- g) modalidade da oferta do curso (presencial, semipresencial ou à distância);
- h) se será ofertado gratuitamente ou pago; e, i) forma de custeio dos insumos a serem utilizados nas atividades da referida turma.

Admissão, avaliação e julgamento

A seleção das propostas submetidas à Coordenação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu se dará de acordo com as etapas:

- Etapa I: Admissão e enquadramento da proposta;
- Etapa II: Avaliação do projeto pedagógico;
- Etapa III: Julgamento pelos órgãos colegiados da Instituição.

Etapa I: Admissão e enquadramento da proposta

Esta etapa consistirá em análise preliminar da proposta, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, visando ao seu enquadramento ou não às condições deste Edital. O Projeto Pedagógico de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu que não se enquadrar nas condições deste Edital será desclassificado e toda a documentação será devolvida ao proponente do curso. O projeto considerado enquadrado nas condições deste Edital será encaminhado, para apreciação dos órgãos colegiados competentes do CEFET-MG, conforme previsto no Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu do CEFET-MG. O resultado da etapa de admissão e enquadramento da proposta é determinativo, não cabendo recursos ou pedidos de reconsideração.

Etapa II: Avaliação do projeto pedagógico

As propostas de cursos serão avaliadas em primeira instância pelo Colegiado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do CEFET-MG (CPG-LS), que emitirá parecer.

Etapa III: Julgamento pelos órgãos colegiados da Instituição

Os projetos pedagógicos recomendados pelo CPG-LS serão encaminhados aos conselhos competentes.

Resultado do julgamento das propostas

O resultado oficial da aprovação das propostas de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu será divulgado nos sítios do CEFET-MG e do PPG-LS.

Os Coordenadores de cursos propostos tomarão conhecimento do parecer final sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu.

Impugnação, revogação ou anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DPPG, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Disposições gerais

Quaisquer alterações na proposta de curso aprovada deverão ser prévia e expressamente autorizadas pelo Conselho de Pesquisa de Pós-Graduação. Para tanto, o Coordenador do curso deverá encaminhar solicitação ao CPG-LS, acompanhada da devida justificativa e análise de impacto que a alteração acarretará no desenvolvimento do curso. Tais solicitações serão anexadas ao processo do respectivo curso.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Cabe pedido de reconsideração e recurso das decisões dos Órgãos Colegiados, conforme previsto no Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG.

O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Portaria MEC nº 1.180, de 06 de maio de 2004 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente Edital afixado em lugar próprio e que se dê ampla divulgação no âmbito do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023